

**17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)**

(ÍNDICE)

**17.2. Depósitos a prazo**

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
<b>Depósitos em Euros - Taxa Fixa</b>			
			Possibilidade de renovação, mobilização antecipada, reforços e capitalização de juros definido na ficha do produto em vigor na data da contratação. Valor mínimo de constituição de 1.000€ (nota 2)
<b>Depósito com prazo inferior a 1 ano</b>			
30 dias	0,07%		(nota 2)
92 dias	0,12%		(nota 2)
183 dias	0,22%		(nota 2)
<b>Depósito a 366 dias (1 ano)</b>			
366 dias	0,30%		(nota 2)
Novos Montantes - clientes atuais (fora de comercialização)	1,35%		(nota 4)
Novos Montantes - novos clientes (fora de comercialização)	1,30%		(nota 5)
Campanha Fevereiro/20 (fora de comercialização)	1,10%		(notas 12 e 16) campanha válida até 28.02.2020
Campanha Março/20 (fora de comercialização)	1,10%		(notas 13 e 16) campanha válida até 31.03.2020
Campanha Abril/20 (fora de comercialização)	1,10%		(notas 14 e 16) campanha válida até 30.04.2020
Campanha Maio/20 (fora de comercialização)	1,10%		(notas 17 e 16) campanha válida até 29.05.2020
Campanha Junho/20 (fora de comercialização)	1,10%		(notas 18 e 16) campanha válida até 30.06.2020
<b>Depósito a 24 meses (730 dias) (2 anos)</b>		IRS Continente e Madeira 28%, Açores 22,4% (1)	
mobilizável antecipadamente	0,35%		(nota 2)
não mobilizável	0,37%		
Campanha Páscoa mobilizável antecipadamente (fora de comercialização)	1,35%		(notas 6 e 7) campanha válida até 30.06.2019
não mobilizável (fora de comercialização)	1,60%		(nota 6) campanha válida até 30.06.2019
Campanha Junho/20	1,25%		(notas 18 e 16) campanha válida até 30.06.2020
<b>Depósito a 36 meses (1095 dias) (3 anos)</b>			
mobilizável antecipadamente	0,50%		(nota 2)
não mobilizável	0,51%		
Campanha Julho/19 (fora de comercialização) mobilizável antecipadamente	1,35%		(notas 8 e 15) campanha válida até 30.09.2019
não mobilizável	1,60%	(notas 8 e 16) campanha válida até 30.09.2019	
Campanha Outono/19 (fora de comercialização) mobilizável antecipadamente	1,35%	(notas 9 e 15) campanha válida até 31.10.2019	
não mobilizável	1,60%	(notas 9 e 16) campanha válida até 31.10.2019	
Campanha Novembro/19 (fora de comercialização) mobilizável antecipadamente	1,20%	(notas 10 e 15) campanha válida até 30.12.2019	
não mobilizável	1,40%	(notas 10 e 16) campanha válida até 31.12.2019	
Campanha Janeiro/20 (fora de comercialização) mobilizável antecipadamente	1,20%	(notas 11 e 15) campanha válida até 31.01.2020	
não mobilizável	1,40%	(nota 11 e 16) campanha válida até 31.01.2020	

**17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)**

(ÍNDICE)

**17.2. Depósitos a prazo (continuação)**

		Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições	
<b>Depósitos em Euros - Taxa Fixa</b>					
Campanha Fevereiro/20 (fora de comercialização)	mobilizável antecipadamente	1,20%	IRS Continente e Madeira 28%, Açores 22,4% (1)	(notas 12 e 15) campanha válida até 28.02.2020	
	não mobilizável	1,40%		(notas 12 e 16) campanha válida até 28.02.2020	
Campanha Março/20 (fora de comercialização)	mobilizável antecipadamente	1,20%		(notas 13 e 15) campanha válida até 31.03.2020	
	não mobilizável	1,40%		(notas 13 e 16) campanha válida até 31.03.2020	
Campanha Abril/20 (fora de comercialização)	mobilizável antecipadamente	1,20%		(notas 14 e 15) campanha válida até 30.04.2020	
	não mobilizável	1,40%		(nota 14 e 16) campanha válida até 30.04.2020	
Campanha maio/20 (fora de comercialização)	mobilizável antecipadamente	1,20%		(notas 17 e 15) campanha válida até 29.05.2020	
	não mobilizável	1,40%		(nota 17 e 16) campanha válida até 29.05.2020	
Campanha Junho/20 (fora de comercialização)	mobilizável antecipadamente	1,20%		(notas 18 e 15) campanha válida até 30.06.2020	
	não mobilizável	1,40%		(nota 18 e 16) campanha válida até 30.06.2020	
<b>Depósito a 48 meses (1460 dias) (4 anos)</b>					
	mobilizável antecipadamente	0,51%			(nota 3)
	não mobilizável	0,52%			
<b>Depósito a 60 meses (1865 dias) (5 anos)</b>				(nota 3)	
	mobilizável antecipadamente	0,52%			
	não mobilizável	0,53%			
<b>Depósitos em Dólares - Taxa Fixa</b>					
<b>Depósito com prazo inferior a 1 ano</b>			IRS Continente e Madeira 28%, Açores 22,4% (1)	Possibilidade de renovação, mobilização antecipada, reforços e capitalização de juros definido na ficha do produto em vigor na data da contratação	
<b>30 dias</b>					
	mobilizável	0,50%			
	não mobilizável	0,60%			
<b>92 dias</b>					
	mobilizável	0,60%			
	não mobilizável	0,70%			
<b>183 dias</b>					
	mobilizável	0,80%			
	não mobilizável	0,90%			
<b>Depósito a 1 ano</b>					
	mobilizável	1,00%			
	não mobilizável	1,25%			
<b>Depósito a 24 meses</b>					
	mobilizável	1,15%			
	não mobilizável	1,40%			

**17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)****(ÍNDICE)****17.2. Depósitos a prazo (continuação)**

<b>Nota Geral</b>	Arredondamento da taxa de juro: n.a Cálculo de juros: os juros são calculados diariamente sobre o saldo. A base de cálculo dos juros é de actual/360
<b>Nota (1)</b>	Taxa de 28% também para Particulares não residentes, excepto quando for aplicado Acordo de Dupla Tributação (ADT) Taxa de 35% para juros obtidos por Particulares residentes em Offshores Taxa de 35% para juros pagos ou postos à disposição de contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, excepto quando seja identificado o beneficiário efectivo
<b>Nota (2)</b>	Mobilização antecipada, total ou parcial com penalização de 100% sobre os juros do montante mobilizado
<b>Nota (3)</b>	Mobilização antecipada, total ou parcial com mínimo de 1.000€ com penalização de 50% sobre os juros do montante mobilizado
<b>Nota (4)</b>	Exclusivo para clientes particulares do Banco BNI Europa a 31 de março de 2019 e para reforços de capital no Banco BNI Europa efetuados a partir de 1 de abril de 2019, que correspondam a incrementos patrimoniais dos Clientes face à posição de 31 de março de 2019. Para determinação do incremento concorrem todas as contas nas quais o Cliente é titular, representante legal e/ou contas tituladas pelo cônjuge/unido(a) de facto do Cliente, sem ponderação da sua percentagem de titularidade em cada conta. Consideram-se como reforços de capital, montante provenientes de outras instituições de crédito.
<b>Nota (5)</b>	Exclusivo para novos clientes particulares do Banco BNI Europa (a partir 1 de abril de 2019) e montantes provenientes de outras instituições de crédito.
<b>Nota (6)</b>	Exclusivo para para reforços de capital no Banco BNI Europa efetuados a partir de 1 de abril de 2019, que correspondam a incrementos patrimoniais dos Clientes face à posição de 31 de março de 2019. Para determinação do incremento concorrem todas as contas nas quais o Cliente é titular, representante legal e/ou contas tituladas pelo cônjuge/unido(a) de facto do Cliente, sem ponderação da sua percentagem de titularidade em cada conta. Consideram-se como reforços de capital, montante provenientes de outras instituições de crédito.
<b>Nota (7)</b>	Mobilização antecipada, total ou parcial com penalização: a) de 50% sobre os juros do montante mobilizado caso a mobilização ocorra nos primeiros 12 meses do Depósito (data de aniversário incluída) b) de 25% sobre os juros do montante mobilizado caso a mobilização ocorra nos últimos 12 meses do Depósito
<b>Nota (8)</b>	Exclusivo para para reforços de capital no Banco BNI Europa efetuados a partir de 1 de julho de 2019, que correspondam a incrementos patrimoniais dos Clientes face à posição de 30 de junho de 2019. Para determinação do incremento concorrem todas as contas nas quais o Cliente é titular, representante legal e/ou contas tituladas pelo cônjuge/unido(a) de facto do Cliente, sem ponderação da sua percentagem de titularidade em cada conta. Consideram-se como reforços de capital, montante provenientes de outras instituições de crédito.
<b>Nota (9)</b>	Exclusivo para para reforços de capital no Banco BNI Europa efetuados a partir de 1 de outubro de 2019, que correspondam a incrementos patrimoniais dos Clientes face à posição de 30 de setembro de 2019. Para determinação do incremento concorrem todas as contas nas quais o Cliente é titular, representante legal e/ou contas tituladas pelo cônjuge/unido(a) de facto do Cliente, sem ponderação da sua percentagem de titularidade em cada conta. Consideram-se como reforços de capital, montante provenientes de outras instituições de crédito.
<b>Nota (10)</b>	Exclusivo para para reforços de capital no Banco BNI Europa efetuados a partir de 1 de novembro de 2019, que correspondam a incrementos patrimoniais dos Clientes face à posição de 31 de outubro de 2019. Para determinação do incremento concorrem todas as contas nas quais o Cliente é titular, representante legal e/ou contas tituladas pelo cônjuge/unido(a) de facto do Cliente, sem ponderação da sua percentagem de titularidade em cada conta. Consideram-se como reforços de capital, montante provenientes de outras instituições de crédito.

## 17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

### 17.2. Depósitos a prazo (continuação)

**Nota (11)**

Exclusivo para para reforços de capital no Banco BNI Europa efetuados a partir de 1 de janeiro de 2020, que correspondam a incrementos patrimoniais dos Clientes face à posição de 31 de dezembro de 2019.  
Para determinação do incremento concorrem todas as contas nas quais o Cliente é titular, representante legal e/ou contas tituladas pelo cônjuge/unido(a) de facto do Cliente, sem ponderação da sua percentagem de titularidade em cada conta.  
Consideram-se como reforços de capital, montante provenientes de outras instituições de crédito.

**Nota (12)**

Exclusivo para para reforços de capital no Banco BNI Europa efetuados a partir de 1 de fevereiro 2020, que correspondam a incrementos patrimoniais dos Clientes face à posição de 31 de janeiro de 2020.  
Para determinação do incremento concorrem todas as contas nas quais o Cliente é titular, representante legal e/ou contas tituladas pelo cônjuge/unido(a) de facto do Cliente, sem ponderação da sua percentagem de titularidade em cada conta.  
Consideram-se como reforços de capital, montante provenientes de outras instituições de crédito.

**Nota(13)**

Exclusivo para para reforços de capital no Banco BNI Europa efetuados a partir de 1 de março 2020, que correspondam a incrementos patrimoniais dos Clientes face à posição de 29 de fevereiro de 2020.  
Para determinação do incremento concorrem todas as contas nas quais o Cliente é titular, representante legal e/ou contas tituladas pelo cônjuge/unido(a) de facto do Cliente, sem ponderação da sua percentagem de titularidade em cada conta.  
Consideram-se como reforços de capital, montante provenientes de outras instituições de crédito.

**Nota (14)**

Exclusivo para para reforços de capital no Banco BNI Europa efetuados a partir de 1 de Abril 2020, que correspondam a incrementos patrimoniais dos Clientes face à posição de 31 março de 2020.  
Para determinação do incremento concorrem todas as contas nas quais o Cliente é titular, representante legal e/ou contas tituladas pelo cônjuge/unido(a) de facto do Cliente, sem ponderação da sua percentagem de titularidade em cada conta.  
Consideram-se como reforços de capital, montante provenientes de outras instituições de crédito.

**Nota (15)**

Mobilização antecipada, total ou parcial com penalização:  
a) de 75% sobre os juros do montante mobilizado caso a mobilização ocorra nos primeiros 12 meses do Depósito (data de aniversário incluída)  
b) de 50% sobre os juros do montante mobilizado caso a mobilização ocorra nos primeiros 2º ano do Depósito (data de aniversário incluída)  
c) de 25% sobre os juros do montante mobilizado caso a mobilização ocorra nos últimos 12 meses do Depósito

**Nota (16)**

Depósito prazo sem mobilização antecipada

**Nota (17)**

Exclusivo para para reforços de capital no Banco BNI Europa efetuados a partir de 1 de Maio 2020, que correspondam a incrementos patrimoniais dos Clientes face à posição de 30 abril de 2020.  
Para determinação do incremento concorrem todas as contas nas quais o Cliente é titular, representante legal e/ou contas tituladas pelo cônjuge/unido(a) de facto do Cliente, sem ponderação da sua percentagem de titularidade em cada conta.  
Consideram-se como reforços de capital, montante provenientes de outras instituições de crédito.

**Nota (18)**

Exclusivo para para reforços de capital no Banco BNI Europa efetuados a partir de 1 de Junho 2020, que correspondam a incrementos patrimoniais dos Clientes face à posição de 31 de maio de 2020.  
Para determinação do incremento concorrem todas as contas nas quais o Cliente é titular, representante legal e/ou contas tituladas pelo cônjuge/unido(a) de facto do Cliente, sem ponderação da sua percentagem de titularidade em cada conta.  
Consideram-se como reforços de capital, montante provenientes de outras instituições de crédito.